



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Conforme o que faculta a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, submeto à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 003/2026 que Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1093/2025, a qual Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Pais e Pessoas Neuroatípicas do Município de Inácio Martins (APNIM)”.

Inácio Martins, PR, em 29 de julho de 2026.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Data: 30/07/2026 10:37:59-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1093/2025, visando à correção de erro material referente ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa mencionada no dispositivo.

A alteração proposta possui natureza estritamente formal, não implicando qualquer modificação no conteúdo, na finalidade ou nos efeitos da norma, destinando-se apenas a assegurar a correta identificação da pessoa jurídica e a adequação do texto legal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Data: 30/07/2026 10:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1093/2025, que Declara de Utilidade Pública Municipal a “Associação de Pais e Pessoas Neuroatípicas do Município de Inácio Martins (APNIM)”.

O VEREADOR JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1093/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes a declaração, a “ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS NEUROATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS (APNIM)”, pessoa jurídica inscrita no CNPJ com o nº 57.258.569/0001-79 com sede na Rua Francisco da Silva s/n, Inácio Martins - PR.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 29 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Data: 30/07/2026 10:37:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ
Vereador Proponente